

PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0856/2021

ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA GETEX – Geral Construções Técnicas Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Recuperação de Estrada Vicinal no Trecho desde o Povoado Cangote passando pelos povoados Gira Mundo e Palmeirinha até o povoado Mamede, conforme edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.286.250,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

CONSIDERAÇÕES

DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

1. GETEX – Geral Construções Técnicas Ltda

a. Carta proposta:

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

b. Planilha Orçamentária:

Foi constatado que a empresa é optante pelo Simples Nacional. Portanto, os valores unitários apresentados na proposta de preços devem ser detalhados, através das composições de custo, de forma a demonstrar os recolhimentos de impostos da forma correta.

c. Planilha de Encargos Sociais

Como a empresa é optante pelo Simples Nacional, os Encargos Sociais apresentado na proposta de preços não condiz com a realidade de tributação da mesma, pois fora incluído gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2006.

d. Demonstrativo detalhado da composição do BDI

Por ser optante pelo sistema de tributação Simples Nacional, consulta em anexo, a empresa deveria apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006).

e. Cronograma físico financeiro

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

f. Planilha de composição de preços unitários dos serviços, da mão de obra e composições auxiliares

A empresa não apresentou as composições de custo unitário dos serviços do item 2.2. e todos os seus subitens, bem como não apresentou as composições de mão de obra. Portanto, não há como aferir os parâmetros técnicos desta proposta como a aplicação de alíquota de BDI e Encargos Sociais nos insumos e mão de obra, muito menos conferir a adequada aplicação das exigências das Convenções Coletivas de Trabalho para as categorias profissionais previstas.

g. CD-ROM ou Pen drive:

Apresentou conforme exigido no edital.

h. Prazo de validade da proposta:

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

i. Prazo de execução

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

j. Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

k. Declaração de visita ou não visita

Apresentou em conformidade com o exigido pelo Edital.

Levando-se em conta os pontos apresentados anteriormente, é válido esclarecer que a análise técnica completa dos detalhamentos da proposta fora prejudicada, pela não apresentação, por parte da empresa, optante pelo Simples Nacional, dos percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006), pela não inclusão, na composição de encargos sociais, dos gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Deste modo, a proposta da empresa, além de não demonstrar o custo real, está em desacordo com a sua forma de tributação. (**ACORDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**).

Informo ainda que, a apresentação das composições de custos unitários é obrigatória não só pela exigência editalícia, mas por ser tecnicamente indispensável para análise da formação do preço, pois são nelas que estão dispostos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, além de analisar a aplicação do piso salarial definido em convenção coletiva de trabalho. (**Súmula TCU nº 258**).

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2021.

Wilson Carlos Everton Silva
Secretário Municipal de Obras